

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. LEONARDO GADELHA)

Altera a Lei nº 10.233, de 2001, para dispor sobre isenção de tarifa de pedágio para veículos elétricos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para dispor sobre isenção de tarifa de pedágio para veículos elétricos.

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 10.233, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 26.

.....

§ 7º Após decorrido um ano da data a partir da qual este dispositivo tiver passado a vigorar, os editais de licitação para a concessão de via rodoviária que forem publicados deverão prever isenção da tarifa de pedágio para veículos elétricos.”
(NR)

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Temos acompanhado o desenvolvimento de diversas tecnologias que contribuem para a preservação ambiental. O motor elétrico automotivo certamente promove ganhos para a sociedade, tendo em vista que diminui a emissão de poluentes atmosféricos, e seu incentivo se coaduna com os objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 2009. Outro aspecto ambientalmente relevante é o fato de os níveis de ruído serem muito inferiores aos gerados pelos motores de combustão



interna, e pode auxiliar na diminuição da poluição sonora em grandes centros urbanos.

No que concerne às emissões, em todo o mundo, faz-se necessário a adoção de medidas para induzir a diminuição do uso de combustíveis fósseis e, para isso, o incremento da frota de veículos elétricos têm papel fundamental. O Congresso vem buscando aprovar medidas nesse sentido e devemos destacar a edição da Lei nº 13.755, de 2018, que cria o Programa Rota 2030. A norma, ao criar benefícios fiscais, busca o aumento da eficiência energética de veículos comercializados no País.

Não obstante o mérito da norma, certamente não será uma única lei a responsável por alterar nossa realidade. A difusão da nova tecnologia requer esforço conjunto de todos os entes federativos. Em nível estadual, vários Estados já zeraram a alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e outros concedem descontos.

Propomos, neste projeto de lei, mais uma medida para impulsionar o uso de veículos elétricos. Por meio da isenção das tarifas de pedágio em rodovias federais, ampliam-se os estímulos para a compra desses veículos. Nesse ponto, vale destacar que o benefício também está relacionado à justa compensação aos cidadãos que emitem menos poluentes e menores níveis de ruído em nossas vias.

Não há dúvidas de que proposta aqui apresentada irá contribuir para impulsionar o uso dos veículos elétricos e promover melhorias no sentido de se obter um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Sendo o que se tinha a dizer, pede-se o apoio da Casa a esta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado LEONARDO GADELHA

2021-6711



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Gadelha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218286638000>

